CÂMARA MUNI	CIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº	1962/2023
N° DE FOLHAS	(100)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIAL DE TIMONIORA:

DATA:

Gabinete do Vereador Juarez Julio de Morais Silva Filho

PEDIDO DE RESSACIMENTO DE VERBA INDENIZATORIA DO EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFICIO Nº 554/2023 DE 17 de Novembro 2.023

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressacimento das despesas efetuadas conforme relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante relatório em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

> REZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO Vereador

CPF - 446.674.003-82

Recebio	do em:/	/
Às	horas.	
Respon	sável pelo SAFI	

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão CAMARANUN

Fone:(0**99)3212-2255

FOLHAS Nº_ PROCESSO Nº

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIAL DE TIMON

Gabinete do Vereador Juarez Julio de Morais Silva Filho

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar*, referente ao mês de Novembro/2023, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS N°
PROCESSO N° 1962 ZOZ
DATA:
HORA:
HORA:

PURPICA:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIAL DE TIMON

RELATORIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCICIO PARLAMENTAR

VEREADOR: JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO

DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	7 7	VALOR
13/11/2023	DELSON DA SILVA OLIVEIRA	Rua 19 nº 1850, bairro São Benedito,	747	R\$	2.750,00
		Timon – Ma.			
13/11/2023	JEFFERSON DE SOUSA	Beco Um, 198, bairro São Marcos,	10.520.904	R\$	2.250,00
	SANTANA	Timon – Maranhão			
TOTAL				R\$	5.000,00
T. VERBA				R\$	5.500,00
	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			R\$	0,00

0ELATORIO

Verba indenizatória de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), referente ao mês de Novembro/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais). O SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supra mencionada.

È o parecer.

Timon(MA), 17 de Novembro de 2.023

Responsável pelo SAFI

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP 65.630-410 - Timon - Maranhão

Fone:(0**99)3212-2255



RI	EC		B	0										R\$	5	.0	0	0	.()(0
----	----	--	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	---	----	---	---	----	----	---

Recebi da CAMARA MUNICIPAL DE TIMON, inscrita no CNPJ – 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), referente ao pagamento da Verba Indenizatória do mês de Exercício da Atividade Parlamentar, através do cheque nº da BANCO DO BRASIL S/A, agencia desta cidade, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon(MA), 17 de Novembro de 2.023

JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO

Vereador CPF – 446.674.003-82

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS N° OF PROCESSO N° 1962 2023
DATA: 20 1 1 2023
HORA: 08 (BS 50 MIN.
RUBRICA: 48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO, CPF Nº 446.674.003-82, residente e domiciliado à Rua Antonio Guimarães, 1684, Parque Piauí, na cidade de Timon — Maranhão, brasileiro, vereador, solteiro, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado DELSON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 428.758.543-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 1475, Centro, na cidade de Timon - Maranhão, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

I – Serviços de assessoria Contabil.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a :

- I Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.
- II Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do **CONTRATADO** é de:- 01/11/2023 à 30/11/2023; Tendo total liberdade na execução de suas tarefas à serem executadas, respeitando o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.750,00(Dois mil e setecentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor acima expresso avista.

CLAUSULA SEXTA-DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração de:- 01/11/2023 a 30/11/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorre nos seguintes casos

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da CONTRATANTE ou CONTRATADO AMARA MUNICIPA

III - Por morte do(a) CONTRATADO;

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Timon, Estado do Maranhão, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Timon(MA) 01 de Novembro de 2.023

JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO

Contratante

DELSON DA SILVA OLIVEIRA

Contratado

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA FOLHAS Nº PROCESSO Nº 1962 2023

DATA: 20 / 11 / 202 HORA: 08 / 45 50 / MIN

RUBRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO**, CPF Nº 446.674.003-82, residente e domiciliado à Rua Antonio Guimarães, 1684, Parque Piauí, na cidade de Timon — Maranhão, brasileiro, vereador, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JERFFESON DE SOUSA SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 041.320.963-60, residente e domiciliada na Beco Um, 198, bairro São Marcos, na cidade de Timon - Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os servicos prestados compreendem:

I - Serviços de Motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a :

- I Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.
- II Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do) **CONTRATADO** é de:- 01/11/2023 à 30/11/2023; Tendo total liberdade na execução de suas tarefas à serem executadas, respeitando o horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.250,00(Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor acima expresso avista.

CLAUSULA SEXTA-DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração de:- 01/11/2023 a 30/11/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorre nos seguintes casos

- I Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
 - II Pela liquidação da CONTRATANTE ou CONTRATADO;
 - III Por morte do(a) CONTRATADO;



PROCESSO Nº 1962 2023
DATA: 20 / 1902
HORA: 08 / MIN.
RUBRICA:

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Timon, Estado do Maranhão, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Timon(MA) 01 de Novembro de 2.023

JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO
Contratante

JERFFESON DE SOUSA SANTANA

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº__

PROCESSO Nº 1962 2023 DATA: 01 12025

ORA: OS BS 50

20/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:22:37 272602726 SEGUNDA VIA 0002 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

DATA DA TRANSFERENCIA 20/11/2023 NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.914

NR. DOCUMENTO
VALOR TOTAL

****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JUAREZ J MORAIS SILVA FH
AGENCIA: 2726-X

NR. DOCUMENTO

52.726.000.052.560

******* TRANSFERIDO PARA:
CONTA: 52.914-1

NR. AUTENTICACAO

F.436.5D0.AD6.437.124